



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134

CEP: 37478-000 – Soledade de Minas – MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101

E-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS – CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS/MG – CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Ordinária nº 1.142/2025 e no Regimento Interno do CMS, especialmente nos arts. 5º a 15, TORNA PÚBLICO o presente Edital e CONVOCA as entidades e interessados para o processo de eleição/indicação dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, para mandato de 02 (dois) anos, conforme as disposições abaixo.

1. DA COMPOSIÇÃO, PARIDADE E VAGAS

1.1. O CMS terá composição paritária: 50% (cinquenta por cento) de usuários; 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais da área de saúde; e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos.

1.2. O CMS será composto, inicialmente, por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos assim:

(i) Usuários do SUS: 04 titulares e 04 suplentes;

(ii) Profissionais da área de saúde: 02 titulares e 02 suplentes;

(iii) Governo e prestadores: 02 titulares e 02 suplentes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Governo, por indicação do Prefeito (fora do processo eleitoral), e 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos Prestadores (indicação e, se necessário, eleição entre pares).

2. DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

2.1. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

2.2. As funções de membro do CMS não serão remuneradas, sendo consideradas serviço de relevância pública.

2.3. Os membros eleitos e indicados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. DOS IMPEDIMENTOS E REGRAS DE REPRESENTATIVIDADE

3.1. Não é permitida a participação no CMS de membros eleitos do Poder Legislativo, nem de representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público.

3.2. A representatividade de cada segmento deve ser distinta e autônoma, sendo vedado que profissional com cargo de direção ou confiança na gestão do SUS represente o segmento Usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134

CEP: 37478-000 – Soledade de Minas – MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101

E-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS – CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

3.3. A autoridade máxima da direção do SUS municipal não pode acumular o exercício da Presidência do CMS.

4. DA FORMA DE ESCOLHA POR SEGMENTO

4.1. Usuários do SUS: eleitos entre seus pares, preferencialmente por entidades/movimentos organizados; se insuficiente, em plenária municipal ampla e democrática promovida pelo CMS.

4.2. Profissionais/Trabalhadores da saúde: eleitos entre seus pares.

4.3. Prestadores de serviços conveniados/privados/sem fins lucrativos: indicados pelas respectivas diretorias e, se em número superior às vagas disponíveis, eleitos entre seus pares.

4.4. Representantes do Governo: indicados pelo Prefeito, na forma regimental e legal.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

5.1. Eleição dos representantes dos Trabalhadores/Profissionais da saúde e dos Prestadores de serviços conveniados:

a) Data: 29/01/2026 (quinta-feira).

b) Horário: 09h.

c) Local: UBS Jamil Murad, Soledade de Minas/MG.

d) Vagas em disputa: Profissionais da área de saúde (02 titulares e 02 suplentes) e Prestadores de serviços (01 titular e 01 suplente).

5.2. Eleição dos representantes dos Usuários do SUS:

a) Data: 03/03/2026 (quarta-feira).

b) Horário: 18h.

c) Local: Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG.

d) Vagas em disputa: Usuários do SUS (04 titulares e 04 suplentes).

6. DA HABILITAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS (NO MESMO DIA)

6.1. A habilitação dos participantes (inscrição e entrega de documentos) será realizada no mesmo dia e local de cada eleição, com conferência imediata na ocasião.

6.2. A habilitação no local ocorrerá a partir de 08h30 em ambas as datas.

6.3. Documentação mínima para habilitação:

a) Usuários do SUS vinculados a entidade/movimento (se houver): RG/CPF; e, se houver, documento de comprovação da entidade (estatuto, ata, declaração, registro ou equivalente) e indicação por escrito de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

b) Usuários do SUS não vinculados a nenhuma entidade: RG/CPF e comprovante de endereço no Município.

c) Trabalhadores/Profissionais da saúde: RG/CPF e comprovação de atuação/vínculo na área de saúde (registro profissional, declaração do empregador/órgão ou equivalente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Prof. Rosina Magalhães Ferreira, nº 134

CEP: 37478-000 – Soledade de Minas – MG

Fone (35) 3333-1100 e Fax (35) 3333-1101

E-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS – CMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

d) Prestadores: RG/CPF; e comprovação da condição de prestador.

6.4. Somente participarão da escolha os habilitados no local e na ocasião, após conferência.

7. DO MODO DE VOTAÇÃO (ACLAMAÇÃO) E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A escolha dos representantes ocorrerá por ACLAMAÇÃO, em sessão pública por segmento, após a habilitação dos participantes.

7.2. Havendo mais de uma candidatura/indicação para a mesma vaga (titular ou suplente) e não sendo possível consenso por aclamação, será realizada VOTAÇÃO ABERTA, por levantamento de mãos, entre os habilitados daquele segmento.

7.3. Será declarado eleito o candidato que obtiver maior número de votos (maioria simples).

7.4. Persistindo empate, será realizado SORTEIO público na própria sessão, com registro em ata.

8. DO RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

8.1. O resultado será proclamado ao final da sessão, registrado em ata e publicado nos meios oficiais do Município.

8.2. O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos conselheiros titulares e suplentes, na forma legal e regimental.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMS, observada a Lei Ordinária nº 1.142/2025 e o Regimento Interno.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas/MG, 19 de Janeiro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde – CMS